



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DA: Direção-Geral de Secretaria

AO: Exm^o Sr. Presidente da Câmara

Assunto: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a contratação de empresa especializada na publicação de atos oficiais (extratos de editais de procedimentos licitatórios) da Câmara Municipal de Vila Valério em jornal de grande circulação, conforme determina o art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e da Resolução nº 78/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério, segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 24 de abril de 2025.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA
Diretora-Geral de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Poder	Câmara Municipal de Vila Valério
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Direção-Geral de Secretaria
E-mail	geral@camaravilavalerio.es.gov.br
Telefone	(27) 99930-2406
Servidor responsável pela Demanda	Cláudia Valéria de Souza

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal. Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes.

A Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 54, § 1º, estabelece a obrigatoriedade de publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, nos seguintes termos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (grifo nosso)

Desta forma, a presente contratação tem como objetivo dar cumprimento à exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de extratos de edital em jornal de grande circulação como forma de eficácia e validade de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Descrição	Unidade de medida	Quantidade de publicação anual	Quantidade de publicação para 24 meses	Cm/coluna de cada publicação	Quantidade de cm/col para período de 24 meses
Serviço de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação.	cm/col	10	20	50	1.000



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação dos serviços de que dispõe este DFD deve ser iniciada em dia útil imediatamente posterior à data de rescisão do contrato em vigor.